

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO****ATO Nº 260, DE 19 DE MAIO DE 2014**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no inciso XXXIV do artigo 35 do Regimento Interno, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo TST Nº 501.241/2014-3, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora EDNA BARBOSA DE BARROS SILVA, no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, com fundamento no art. 3º, incisos I a III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e no art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

Min. ANTONIO JOSÉ DE BARROS  
LEVENHAGEN

**ATO Nº 261, DE 19 DE MAIO DE 2014**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no inciso XXXIV do artigo 35 do Regimento Interno, e tendo em vista o constante no Processo nº TST-501.794/2014-4, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor ADOLFO HENRIQUE RODRIGUES SIMON, no cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Medicina, Classe C, Padrão 13, com fundamento no art. 3º, incisos I a III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e no art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

Min. ANTONIO JOSÉ DE BARROS  
LEVENHAGEN